

PROJETO DE LEI Nº 18/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar temporariamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Tio Hugo, conforme tabela abaixo descrita, servidor para o cargo Enfermeiro, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
ENFERMEIRO	40	01
FARMACÊUTICO	40	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Art. 3º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 34/2025, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se da necessidade de contratação temporária de Enfermeiro para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde do Município, tendo em vista que a uma das profissionais de Enfermagem que hoje atua na UBS tem seu contrato por vencer no início do mês de junho.

Também da necessidade de contratação temporária de Farmacêutico para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde do Município, sendo que o profissional atuando na UBS também tem seu contrato por vencer nos próximos dias.

Assim, para não interrompermos as atividades e o atendimento da comunidade que busca auxílio na área da saúde, faz-se necessária a contratação dos dois profissionais, pois, além do direito dos cidadãos ao bom atendimento, não pretende a administração municipal ser apontada como descuidada ou mesmo responsável por problemas que possam advir do mau atendimento por falta de pessoal técnico qualificado atuando em área tão sensível.

Diante do exposto, solicitamos a esta Nobre Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e logo após, votado e aprovado, a fim de atender as necessidades da Administração Pública no atendimento para a comunidade.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de maio de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal